



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL - SRP N. 007/2018 – SSP-GO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA
INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES
ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO
ESTADO DE GOIÁS.**

Abertura: às 09:00 do dia 21 de dezembro de 2018



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 – SSPGO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PROCESSO: 201600016003641

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.568.892,16 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: **21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: **Sala da Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO, situada à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil CEP: 74.435-300.**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 560/2018 - Gab. Sec. de 04/07/2018, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011, Decreto Estadual nº. 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Esta licitação **não possui cota reservada** e está aberta a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação (empresas brasileiras e/ou estrangeiras), conforme item 4. “**DA PARTICIPAÇÃO**”, deste instrumento.

2. DAS GENERALIDADES

2.1. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo e nos sítios www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2.2. A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado neste instrumento, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SSPGO permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no endereço: Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, Fone +55 (62) 3201-1029 e-mail: cplssp@gmail.com, informando também, que os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital poderão ser feitos conforme estipulado neste instrumento.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2.5. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.

2.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Impossibilidade de Atendimento.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 7.466/2011.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Ciência do Edital.
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X - Minuta do Contrato.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala da **Gerência de Licitações**, situada na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.435-300.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, **EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS** em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (art. 32 § 4º da Lei n. 8.666/93), ou ainda as empresas reunidas em consórcio.

4.2. As empresas sediadas no exterior atenderão às exigências relativas à documentação nas mesmas condições estabelecidas para as empresas brasileiras. Os documentos apresentados deverão atender ao **item 2.5** deste instrumento.

4.3. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.

I. As autenticações feitas por servidor da **Administração somente serão realizadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da SSPGO** até o limite máximo de 1 (um) dia útil antes da data de realização da Sessão Pública.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.5.1 – No caso de participação de empresas reunidas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas em atendimento ao Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

4.5.1.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás;

4.5.1.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

4.5.1.3 - A empresa-líder e as demais empresas integrantes do consórcio poderão utilizar-se da faculdade prevista no item 9.3.1 "I" do edital;

4.5.1.4 - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.5.1.5 - Para fins de qualificação econômico-financeira, será analisado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação na constituição do consórcio;

4.5.1.6 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente. Também estará impedida de participar da licitação a empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.5.1.7 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.5.1.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 4.5.1.1.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.5.1.8.1 - Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.1.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe e, sempre com observância às disposições estabelecidas no Edital e no eventual ajuste administrativo.

4.5.1.8.2 - No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderão ser utilizadas as regras de desempate previstas na Lei Complementar Federal n. 123/2006.

4.5.1.9 – O Prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado.

4.5.1.9 – Nos casos em que o consorcio tiver empresa(s) estrangeira(s), as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.

4.5.1.9.1 - O consorciado estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação, conforme parágrafo único do art. 16 do Decreto 7.468/2011.

4.6. É vedada a participação de empresa:

- I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993;
- III. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- IV. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- V. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- VI. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR do NUSLF/SEGPLAN;
- VII. Estrangeira que não funcione no País, ou que não detenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, conforme prescrito no art. 32 § 4º da Lei n. 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.1. No dia, horário e local designado para abertura da sessão, a licitante (nacional, estrangeira ou consórcio) ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura, da seguinte forma:

I. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do **ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (original e cópia nos moldes do item 4.4 deste Edital);

II. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, devendo identificar-se, exibindo do documento oficial de identificação que contenha foto (no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida).

a) A documentação referida poderá ser substituída pela **CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo Anexo III)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia da carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

b) No caso de credenciamento de representante de empresas estrangeiras, os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.

c) A licitante estrangeira deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

i. A comprovação mencionada nesta alínea se dará por meio da entrega de comprovante de endereço atualizado, com data limite dos últimos 30 dias.

5.2. Tratando-se de empresa estrangeira, os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em **declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos (modelo Anexo IV)**, e deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômica financeira.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.3. Os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável) deverão ser entregues ao Pregoeiro do lado de fora de qualquer envelope.

5.4. As licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (uma) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidos.

5.6. Somente as licitantes que atender aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas, lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

I. A licitante que não atender aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável) poderá entregar os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, porém estará inapta a usufruir dos poderes mencionados no item 5.6.

5.7. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

6.1. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio as seguintes declarações:

I. Declaração de Habilitação (modelo Anexo V), à qual confirma pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

II. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Estadual n. 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação:

i. A Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Estadual n. 7.466/2011 (modelo Anexo VI), assinada por representante legal, manifestando essa condição;

ii. Juntamente com a certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

6.2. A não apresentação da declaração prevista no inciso I do item 6.1 ou a recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. A não apresentação da declaração prevista no inciso II do item 6.1 ou a recusa em assiná-la, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

6.4. Somente após o recebimento das declarações constantes dos incisos I e II (se aplicável) do **subitem 6.1** deste instrumento, é que serão recebidos os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, constando obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles, as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 1: “PROPOSTA COMERCIAL”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSPGO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GL
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018
PROCESSO: 201600016003641

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

ENVELOPE N. 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSPGO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GL
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018
PROCESSO: 201600016003641

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

7.2. Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente no rodapé da página, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3. **A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial deverá ser digitada e impressa com os dados da licitante, **preferencialmente** no Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigida em língua portuguesa (brasileira), em 01 (uma) via, com páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretar lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, bem como deverá:

I. Indicar a Razão Social da licitante; endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Estado, País, CEP); telefone; fax; endereço eletrônico (e-mail); CNPJ da licitante “nacional” mencionando a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Instituição Financeira (banco), números da conta corrente e da agência bancária, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora do certame; número do processo; número do pregão e os prazos exigidos no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital;

II. Obedecer rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I** deste Edital e ser clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III. Conter indicação da marca e modelo, país de origem, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto, as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração;

IV. Ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura do certame;

V. Conter o período de garantia do equipamento, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;

VI. Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos produtos/equipamentos na SSPGO, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, tributos, taxas, isenções e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e na entrega do bem no local designado;

VII. Conter declaração expressa de que a vencedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

VIII. **Conter as Certificações, Laudos e Manuais caso estejam previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial;**

IX. No caso de empresa estrangeira representada, constar os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro.

8.2. As propostas deverão apresentar os preços em Real (R\$), Dólar Americano (US\$) ou Euro (€), devendo estes ser escrito, obrigatoriamente, em algarismos arábicos e por extenso, contendo valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00.

I. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

II. Por ocasião do julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional brasileira (Real), pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, por meio do câmbio oficial vigente (**taxa PTax-venda**) no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no **Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN** (www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), conforme previsão do art. 42, § 2º da Lei n. 8.666/93.

III. A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

8.3. A proposta comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

I. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

II. A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas.

III. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso, e observando-se os subitens seguintes:

I. Ao final da sessão do Pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta comercial (modelo Anexo II), a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

II. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os seus respectivos Órgãos não são contribuintes deste tributo.**

III. O disposto nos incisos I e II do subitem 8.4 **“não”** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

IV. Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” n. 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3), **as propostas e lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.5. Deverão acompanhar a Proposta Comercial ainda os seguintes documentos, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO:

I. Catálogo descritivo do produto licitado ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, com apresentação nítida e legível.

a) No caso de catálogo com diversos modelos o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

b) Quando o catálogo for **omisso** na descrição de algum item de composição, será aceita **Declaração Complementar do Fabricante, Distribuidor, ou Representante de Empresa Estrangeira**, descrevendo a especificação faltante no prospecto **contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada**. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.6. Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos Órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, **não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.**

8.7. Para constituição e apresentação da Proposta Comercial deverão ser consideradas as isenções fiscais concedidas a Órgãos de Segurança Pública, **relativas à aquisição de materiais e equipamentos de Segurança Pública, tais como:**

- I. Imposto de Importação – II, nos termos da Lei n. 8.032/90 (art. 2º, I, “a”), c/c Lei n. 8.402/92 (art. 1º, IV) e do Decreto n. 6.759/2009 (art. 136, I, “a”);
- II. Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da Lei Federal n. 8.058/1990;
- III. PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da Lei n. 10.865/2004 (art. 9º, I, “a”);
- IV. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da Lei Federal n. 10.893/2004 (art. 14, V, “d”), no caso de transporte em que o modal seja navegação.

8.8. A licitante estrangeira deverá fazer constar, de forma destacada (conforme modelo do Anexo II) e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as licitantes estabelecidas no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei n. 8.666/93.

8.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

8.10. O Pregoeiro, poderá, no interesse da Administração, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos constantes do envelope de “**Documentos de Habilitação**” deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 4.4** deste instrumento e rubricados pelo representante legal da licitante.

9.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos para o certame.

9.3. No envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter:

9.3.1. CRC – Certificado de Registro Cadastral, homologado ou credenciado, *com status regular ou irregular*, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN – GOIÁS.

- I. **A licitante que apresentar o CRC não precisará apresentar os documentos que tratam nos subitens 9.3.2 ao 9.3.4., com exceção ao item 9.3.3. VI “CADIN Estadual”.**
- II. Caso o CRC esteja com o *status irregular* em virtude de documentos com vigência expirada, a licitante deverá comprovar sua regularidade através da entrega dos respectivos documentos atualizados e em vigência.
- III. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
- IV. Caso a licitante não possua o CRC – Certificado de Registro Cadastral, poderá ser apresentada toda a documentação de habilitação em substituição ao mesmo.

9.3.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

a) Os documentos apresentados na etapa de Credenciamento (item 5 do Edital), estarão dispensados de reapresentação no envelope que conterá os Documentos de Habilitação.

b) Serão necessários os seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF dos sócios e/ou diretores;
- II. Procuração pública ou particular, assinada por quem de direito, outorgando ao representante legal da licitante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas comerciais, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.
 - i. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- III. Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF do(a) Procurador(a), quando houver;
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- V. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - i. a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - ii. a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação, a mesma deverá apresentar também Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**
 - iii. **A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.**
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. **Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Declaração pode ser emitida através do site www.sefaz.go.gov.br através do link “CADIN ESTADUAL”.**

9.3.3.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.3.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.3.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.3.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado, através da **Declaração de Impossibilidade de Atendimento (Anexo IV)**.

9.3.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da sessão pública do certame (**conforme item 9.4**);
- II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) **Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um)**, a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- c) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- d) Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a SSPGO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.3.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

9.3.5.1. Para os LOTES 1, 2 e 3.

9.3.5.1.1. Atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada de fornecimento de equipamentos compatível com o objeto do lote que se pretende fornecer.

- a) **Há que se considerar ainda, à luz da legislação em vigor, que o atestado comprove que tenha ocorrido o fornecimento de equipamento similar, sem qualquer limitação de quantidade.**
- b) O atestado deverá conter, no mínimo, os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como Razão Social, CNPJ, dados para contato (telefone, e-mail, endereço, etc.), devidamente assinado e identificado pelo(a) responsável, para fins de conferência.

9.3.6. Declaração de Atendimento ao disposto no 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII):

- I. Declaração da licitante (**Anexo VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º da Constituição Federal ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada anteriormente.

9.3.7. Declaração de Fatos Impeditivos e ciência do Edital (Anexo VIII):

- I. **Todas as licitantes** deverão apresentar declaração na forma do **Anexo VIII** do Edital e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a ciência de todo o Edital.

9.4. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

9.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no **inciso II do subitem 9.3.4** deste edital, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra dos objetos: Transceptores Fixos, Móveis e Portáteis, da licitante melhor colocada na fase de lances para cada lote, para a subsidiar a análise da proposta.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

11.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de **20 (vinte) minutos**.

11.2. Após o credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 5** deste instrumento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação (Anexo V)** e, se aplicável, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Estadual n. 7.466/2011 (Anexo VI)**, previstas no **item 6.1**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá a abertura das propostas comercial, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com as exigências do instrumento convocatório e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

- I. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação as proponentes retardatárias.
- II. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- III. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

11.4. Para efeito de comparação, todas as propostas serão convertidas para Real, conforme disposto no **item 8.2**.

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento e ainda àquelas que:

- I. Não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;
- II. Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- III. Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, consoante o art. 48, inc. II da Lei n. 8.666/1993 e respectivas alterações.

11.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todas as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas **no item anterior**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado a proposta comercial de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.9. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos **itens 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8**, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor.

- I. Os lances ofertados deverão ocorrer em moeda nacional (Real), **devendo a conversão ser realizada** pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior a data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, **sendo ao final da disputa, feita a reconversão para a moeda de origem.**

11.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado pela própria licitante.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas **no item 27** do Edital.

11.16. Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de **menor valor** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes

11.17. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para o registro de preços, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

11.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.19. Caso não se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo Pregoeiro, que examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à conformidade entre a proposta de menor preço, o valor estimado para a contratação e ao objeto e às especificações.

11.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata (Lei Federal n. 10.520/2002 e Despacho “AG”. n. 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

11.22. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, exclusivamente pelo critério de menor preço quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.23. Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** preferência na contratação, **caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.**

- I. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- II. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- III. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor de proposta originalmente vencedora do certame.
- IV. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.24.** Havendo empate, respeitado o disposto nos **itens 11.22 e 11.23**, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- I. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93;
 - II. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanharem e apenas as que estão empatadas participarão do sorteio.
- 11.25.** A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou os documentos de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.
- 11.26.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.27.** Caso a licitante use da prerrogativa prevista no item 9.3.1 deste Edital, para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.
- 11.28.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.
- 11.29. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 11.29.1 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

11.29.2 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

11.30. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.31. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelas licitantes presentes.

11.32. O resultado final será disponibilizado no *site* www.comprasnet.gov.br para conhecimento dos interessados.

11.33. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

- I. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.34. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, que serão considerados para homologação e para a Ata de Registro de Preços.

11.35. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

11.36. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- I. A SSPGO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da análise dos documentos de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

12.DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir de tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- II. **O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso I do subitem 12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentadas as Declarações constantes do inciso II do item 6.1 para a comprovação se esta desejar usufruir do tratamento diferenciado concedido pela referida Lei.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importará na decadência do direito de recurso.

13.4. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os enviados via fax, e-mail ou outro meio de transmissão de mensagens.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. Transcorrido o prazo para contrarrazões, o Pregoeiro fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

I. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

II. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo a adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **item 15.3** do Edital.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

13.10. Os recursos, as contrarrazões e seus anexos deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio da CPL da SSPGO ou enviados fisicamente no endereço da Gerência de Licitações da SSPGO, situada à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.435-300.

I. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da SSPGO, não cabendo à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

13.11. Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

- I. A homologação da presente licitação compete ao Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

14.2. Caso haja manifestação recursal e após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação e homologará a licitação.

14.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor da SSPGO designado para tal.

15.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

- I. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

15.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16. DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das demais licitantes, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- I. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão Oficial do Estado de Goiás e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- II. Os órgãos participantes do Registro de Preços (quando houver) deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- III. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei n. 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
 - V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 18.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 18.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- I. Por decurso de prazo de vigência.
 - II. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de **01 (um) ano**, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 19.2.** Os Órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 19.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 19.4.** A liberação de adesão às Atas de Registro de Preço para Órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 19.5.** A liberação de adesão às Atas de Registro de Preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 19.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

20. DO CONTRATO

- 20.1.** O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias prevista no **Anexo I** do Edital, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado de Goiás e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo Contratante, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

20.2. É facultada a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

20.3. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se a licitante vencedora não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração convocar a 2ª colocada com o preço registrado e assim sucessivamente, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

20.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 20.3**, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada a 2ª colocada com o preço registrado e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.6. A Adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor Financeiro dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o Contrato, estes documentos poderão ser enviados por meio eletrônico.

20.6.1. Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e futuramente do contrato.

20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente por Comissão de Recebimento designada pela SSPGO, para fins de recebimento definitivo, será considerada as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).

21.2. A entrega do objeto se dará no prazo de acordo com o cronograma estipulado no Anexo I (Termo de Referência), contados a partir da outorga do Contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e emissão de Carta de Crédito, no caso de empresas estrangeiras.

21.3. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias**, em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

21.4. O recebimento dos objetos dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias**, em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

21.5. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

21.6. Caberá à empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.

21.7. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DDP (Delivery Duty Paid) e não o DDU (Delivery Duty Unpaid), devendo a empresa contratada entregar o objeto no local determinado pela Administração, bem como disponibilizar e arcar com as despesas de mão-de-obra para proceder o descarregamento dos objetos dentro das dependências do referido local.**

21.8. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa (brasileira) sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

21.9. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa a ser contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a empresa a ser contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

21.10. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

21.11. A Contratada deverá entregar juntamente com o produto licitado, o(s) Termo(s) ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante e Manual(is) de Instrução/Funcionamento.

21.12. Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, em prazo determinado, e em conformidade com o Termo de Referência **(Anexo I)** do Edital.

22. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

22.1. A Contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

- I. O importador será: Secretaria de Estado da Segurança Pública, com objeto destinado a Órgão de Segurança Pública, ou o Órgão Contratante considerando o Registro de Preço.
- II. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a Contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.
- III. A Contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.
- IV. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta comercial.
- V. A Contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- VI. A Contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- VII. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto n. 6.759/2009.
- VIII. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).
- IX. **Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão obedecer ao estabelecido no item 2.5 deste instrumento.**
- X. Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, afim de ser o contato do Órgão Licitante com a empresa.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei n. 857, de 1969, na seguinte forma:

23.2. **PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

23.3. **PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL** emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela SSPGO.

23.4. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao Art. 42, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

23.5. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

23.6. A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do extrato do Contrato e concessão de procuração para a contratada, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o **item 23.4**, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.

23.7. As operações financeiras internacionais serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

23.8. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

23.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 24** do Edital.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DA EMPRESA VENCEDORA

- I. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- II. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

25.2. DO CONTRATANTE

- I. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- II. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- III. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Será permitida à Administração a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

- I. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- II. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III. Advertência;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- a) As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - i. Retardarem a execução do pregão;
 - ii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - iii. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- VI. As sanções previstas nos incisos “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II” deste item. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

28.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (cplssp@gmail.com), sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone +55 (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

28.2.1. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

28.2.2. Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

28.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre as petições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

28.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

28.5. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

28.6. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone +55 (62) 3201-1029.

28.7. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. CAP PM Ricardo Godoi Alcantara ou Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicações, pelo telefone (62) 3201-4831/1032 respectivamente, em horário comercial.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É de responsabilidade da licitante a leitura e a interpretação na íntegra do Edital e seus Anexos, bem como, o acompanhamento do processo pelos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

29.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do Contrato e a sua segurança.

29.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

29.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPGO.

29.8. A critério da SSPGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

29.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

29.10. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos *sites*, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente.

29.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo **15 (quinze) dias**, no endereço



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abstrahidos sumariamente.

29.12. Os prazos serão considerados legais para as impugnações ou recursos que forem protocolados até as **18h00min**, observando os critérios dos **itens 13 e 28** do Edital.

29.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br, www.ssp.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, **sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.**

29.14 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e futuramente do contrato.

30. DO FORO

30.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 31.1.** Anexo I – Termo de Referência.
- 31.2.** Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 31.3.** Anexo III – Carta de Credenciamento.
- 31.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Impossibilidade de Atendimento.
- 31.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- 31.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 7.466/2011.
- 31.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 31.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Ciência do Edital.
- 31.9.** Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 31.10.** Anexo X - Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.


Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial Internacional SRP nº 007/2018 – SSP
Processo n.º 201600016003641

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para fornecimento de equipamentos do tipo terminais de rádio para funcionamento em Sistema de Comunicações de Rádio Troncalizado PMR (Professional Mobile Radio) de padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400 MHz (de acordo Resolução nº 665, de 02 de maio de 2016), e conforme Portaria nº 68, de 22 de outubro de 2012 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Tabela de Quantitativos e preços estimados:

LOTE 1 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Fixo – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	763	R\$ 5.052,67	R\$ 3.855.187,21
02	Transceptor de Rádio Móvel – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	1516	R\$ 2.911,33	R\$ 4.413.576,28
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3	R\$ 18.541,67	R\$ 55.625,01
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 8.324.388,50 (Oito milhões trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)					

LOTE 2 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 1 (comum) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia	Peça	7463	R\$ 1.842,33	R\$ 13.749.308,79



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

	interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).				
02	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 2 (compacto) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) compacto.	Peça	2115	R\$ 1.893,67	R\$ 4.005.112,05
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3	R\$ 12.683,33	R\$ 38.049,99
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 17.792.470,83 <i>(Dezessete milhões setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos)</i>					

LOTE 3 – TRANSCÉPTOR DE MOTOCICLETAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Motocicletas – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	150	R\$ 9.531,33	R\$ 1.429.699,50
02	Serviços de Treinamento.	Turma	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$ 1.452.032,83 <i>(Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil trinta e dois reais e oitenta e três centavos)</i>					

VALOR TOTAL DOS LOTES (1 ao 3) - R\$ 27.568.892,16 <i>(Vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)</i>					
--	--	--	--	--	--

Obs.: Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por Lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta.

1. OBJETIVO

1.1 A SSP-GO necessita da aquisição de terminais portáteis, móveis e fixos para trabalhar na infraestrutura de um Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado, operando na frequência de 380 a 400 MHz, protocolo TETRA (*Terrestrial Trunked Radio*), para o atendimento de toda demanda da Secretaria de Segurança do Estado de Goiás de Radiocomunicação.

1.2 Resultados com a aquisição dos equipamentos esperada:

1.2.1 Comunicação Integrada entre as Instituições possibilitando a realização de operações conjuntas;

1.2.2 Redução da criminalidade e otimização dos recursos: controlando e executando ações em áreas de maior concentração de ações Criminosas; orientando os recursos em tempo real a fim de reduzir o tempo resposta, principalmente nos crimes contra a vida (CVLI).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 1.2.3 Permitir aos gestores o acesso às ações em tempo real, a fim de garantir os mecanismos de controle e fiscalização.
- 1.2.4 Garantir a segurança criptografada no tráfego de dados e voz;
- 1.2.5 Disponibilizar o acesso aos gestores do sistema de rastreamento em tempo real (AVL), complementando o sistema que está operando.
- 1.2.6 Disponibilizar os equipamentos e os meios necessários para os gestores, em ocorrências complexas, envolvendo Secretarias de Estado, atendendo as demandas em tempo real. A exemplo de ocorrências em presídios.
- 1.2.7 Integrar as comunicações com os Estados vizinhos principalmente em ações operacionais que extrapola o limite de divisas, permitindo em tempo real o repasse de informações, dados, medidas preventivas e repressivas, a exemplo de ocorrências que migram além das suas áreas de responsabilidade, repassando para o outro Estado os meios, atuando em cooperação afim de resolver a ocorrência.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988 “a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

- 2.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás tem o compromisso de planejar atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança;
- 2.2 A Administração estadual não possui, por si só, recursos suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade goiana. Como medida alternativa, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado Segurança, está firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território goiano;
- 2.3 Deste modo, com os recursos deste projeto para as ações de Segurança Pública, possibilitará ao Estado viabilizar a Modernização no atendimento a toda População, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis;
- 2.4 A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás possui um sistema próprio de radiocomunicação analógico em VHF, obsoleto e com deficiências operacionais e de infraestrutura, que precisa ser atualizado para tecnologia digital e melhorar a infraestrutura atual existente, para poder atender as demandas de radiocomunicação das forças de segurança pública;
- 2.5 Existindo também, a necessidade da adequação às normas da ANATEL, no que concerne a digitalização dos sistemas de radiocomunicação operados hoje pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, enquadrados no Serviço Limitado Móvel Privativo;
- 2.6 A utilização por várias Instituições de um Sistema de Radiocomunicação único, operando na mesma frequência de 380 MHz a 400 MHz, permite a atuação em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população.
- 2.7 A Integração das comunicações acompanha a implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública - (RISP's), juntamente com as Áreas Integradas de Segurança Pública - (AISP) que definiu a responsabilidade por zona territorial.
- 2.8 A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação em operação é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, tanto para o número de agentes policiais quanto para os serviços agregados à rede de comunicação, o que demanda uma necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

2.9 A implantação de um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as forças policiais do Estado de Goiás, objetiva uma maior interação entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento à comunidade, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficiente e robusto;

2.10 O detalhamento contido neste Termo de Referência visa assegurar a implantação de um empreendimento compatível com as atuais necessidades das forças de policias do Estado de Goiás, que permite ainda, o provimento de serviços de comunicação às demais agências governamentais com atuação direta e indireta na segurança pública;

2.11 Com base no acima exposto, busca-se com este projeto garantir o serviço de radiocomunicação, um dos alicerces da Segurança Pública e essencial para melhor servir melhor à população do Estado de Goiás.

2.12 O SRDT (SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO) é um sistema de comunicações críticas, baseado no padrão aberto (TETRA), modular, que pode ser expandido conforme as necessidades operacionais da guarnição. Sua principal característica é a troncalização dos sistemas de comunicações de voz, permitindo a comunicação limitada de dados, e otimizando a alocação automática de canais e o reuso deles, o que permite o aumento do número de equipamentos terminais (rádios) em uso quase simultâneo sem congestionar o espectro eletromagnético.

2.13 Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos ampliarão a capacidade de Comando e Controle da tropa em todo o território do Estado, disponibilizando um sistema de comunicações críticas confiável, seguro e flexível.

2.14 Essa solução aumentará a operacionalidade das forças, pois propicia e facilita a integração da radiocomunicação interagências. Um ponto central da premissa de interoperabilidade entre as organizações de segurança está na capacidade de comunicação tempestiva entre seus agentes. Desta forma, a disponibilização de tecnologia que permita a integração entre as diversas organizações, utilizando-se de um dispositivo somente, é essencial à condução das operações de segurança.

2.15 Por ser um meio de comunicação seguro, robusto e eficiente, com recursos que possibilitem a comunicação em grupo entre integrantes de uma equipe e comunicação integrada às diversas organizações de segurança, as equipes poderão trabalhar de maneira integrada, inteligente, ágil e articulada, em virtude de ser um meio fácil, capilarizado e confiável para troca de informações.

2.16 Essa solução é capaz de estabelecer comunicação integrada com os sistemas já existentes nas diferentes Instituições, através da utilização de um barramento de interoperabilidade entre sistemas de diferentes tecnologias, através dos Gateways de Interoperabilidade ou outro meio.

3. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

LOTE 1

3.1 LOTE 1 - ITEM 01 - TRANSECTOR DE RÁDIO FIXO

3.1.1 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA de no mínimo Classe 3.

3.1.2 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.

3.1.3 O Painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP54 e possuir todos os controles necessários à utilização do transceptor como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

3.1.4 O menu de opções no visor do transceptor deve ser no mínimo no idioma português brasileiro.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.1.5** Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 3.1.6** Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 3.1.7** Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 3.1.8** Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim. (Localizar vídeo com demo de funcionamento dos transceptores).
- 3.1.9** Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.
- 3.1.10** Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.1.11** Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watt (RMS);
- 3.1.12** Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda máxima de 1 dB por unidade;
- 3.1.13** As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante - cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento, não tendo ganho mínimo menor que 3 dBi;
- 3.1.14** Os cabos, tipo coaxial com 50 de impedância ou de mesma aplicabilidade, devem apresentar uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros;
- 3.1.15** O mastro, ou haste de comunicação, qual deve apresentar uma altura mínima de 5 metros, deverá ser fornecida pela CONTRATADA caso não seja possível reaproveitar infraestrutura existente;
- 3.1.16** A antena instalada deverá ser apropriada e dimensionada a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante, cabos, conectores e outros, fornecidos com o equipamento para a faixa de operação em 380 MHz a 430 MHz, não tendo ganho mínimo menor que 2 dBi;
- 3.1.17** As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 3.1.18** Microfone de mesa de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com haste flexível e tecla aperte para falar.
- 3.1.19** O terminal deve ser acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e painel frontal exposto para visualização.
- 3.1.20** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.1.20.1** Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;
- 3.1.20.2** Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 3.1.20.3** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 3.1.20.4** Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 3.1.20.5** Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;
- 3.1.20.6** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.1.20.7** Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.
- 3.1.20.8** Alimentação:
- 3.1.20.8.1** Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta, via bateria estacionária comandada por flutuador de bateria, para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 2 (duas) horas à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;

3.1.20.8.2 Suporte mínimo para 1,2 kVA;

3.1.20.8.3 Tensão de entrada do sistema de alimentação ininterrupta de 127/220V +-10% com frequência de rede elétrica de 60Hz;

3.1.20.8.4 Tensão de saída do sistema de alimentação ininterrupta de 127V por 60Hz, senoidal;

3.1.20.8.5 Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;

3.1.20.8.6 Proteção da entrada AC contra surtos e raios;

3.1.20.8.7 Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

3.1.20.9 Características do transmissor:

3.1.20.9.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;

3.1.20.9.2 Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

3.1.20.10 Característica do Receptor:

3.1.20.10.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

3.1.20.11 Sistema Irradiante:

3.1.20.11.1 As antenas deverão ser de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada neste edital e conforme normatização da ANATEL;

3.1.20.11.2 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular.

3.1.20.11.3 Deverá permitir o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixels, a partir da aplicação conectada a infraestrutura ou terminal para terminais portáteis e móveis. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito a CONTRATANTE.

3.1.20.11.4 Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

3.1.20.11.5 Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

3.1.20.11.6 Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.

3.1.20.11.7 Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).

3.1.20.11.8 Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.

3.1.20.11.9 Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea.

3.1.20.11.10 Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

3.1.20.11.11 Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.

3.1.20.11.12 Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.

3.1.20.11.13 Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.1.20.11.14 Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.

3.1.20.11.15 Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.

3.1.20.11.16 Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.1.20.11.17 O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

3.1.20.11.18 O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO.

3.1.20.11.19 Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

3.2 LOTE 1 - ITEM 02 - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO MÓVEL

3.2.1 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, de no mínimo Classe 3.

3.2.2 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.

3.2.3 O painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP 54 e possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

3.2.4 O painel frontal deverá ser do "tipo" destacável, com flexibilidade para permitir ser instalado em praticamente qualquer local, podendo operar separado do transceptor permitindo a instalação do transceptor remoto e/ou em um armário, bastidor ou gaveta e o painel na mesa de operação, aumentando e otimizando a área de trabalho do operador.

3.2.5 O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

3.2.6 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

3.2.7 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

3.2.8 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "# " e "* " e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

3.2.9 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

3.2.10 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.

3.2.11 Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

3.2.12 Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS).

3.2.13 Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.

3.2.14 A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado, não tendo ganho mínimo menor que 3 dBi.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.2.14.1 A antena deve ser instalada em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.

3.2.15 A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.

3.2.16 As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.2.17 Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

3.2.18 O transceptor deve ser entregue programado e instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios.

3.2.19 Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.

3.2.20 As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.

3.2.21 O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

3.2.21.1 Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

3.2.21.2 Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

3.2.21.3 Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

3.2.21.4 Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;

3.2.21.5 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;

3.2.21.6 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

3.2.21.7 Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;

3.2.21.8 Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL;

3.2.21.9 Alimentação:

3.2.21.9.1 Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;

3.2.21.9.2 Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;

3.2.21.10 Características do Transmissor:

3.2.21.10.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;

3.2.21.10.2 Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;

3.2.21.11 Característica do Receptor:

3.2.21.11.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

3.2.22 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

3.2.23 Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.2.24 Deverá permitir o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel a partir da aplicação conectada a infraestrutura ou terminal para terminais portáteis e móveis.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.2.25** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;
- 3.2.26** O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.
- 3.2.27** Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 3.2.28** A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e por interrogação.
- 3.2.29** Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela CONTRATADA com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.
- 3.2.30** Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.2.31** Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 3.2.32** Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 3.2.33** Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 3.2.34** Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea.
- 3.2.35** Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 3.2.36** Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.
- 3.2.37** Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 3.2.38** Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 3.2.39** Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados
- 3.2.40** Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital.
- 3.2.41** Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.2.42** O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.
- 3.2.43** O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO para chamadas de voz e envio de localização de GPS.
- 3.2.44** Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e software, a cada 100 (cem) transceptores móveis de cada órgão pertencentes a SSP-GO.
- 3.2.45** Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

3.3 LOTE 1 - ITEM 03 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.3.1 Deverá prestar serviços de treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, móveis e fixos, aos indicados pela CONTRATANTE.

3.3.1.1 Deverá ser oferecida 03 (três) turmas com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Goiânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.

3.3.1.2 Nível para operação dos terminais móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:

- A) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- B) Funcionamento dos equipamentos;
- C) Operação dos terminais;
- D) Recursos disponíveis nos terminais;
- B) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- C) Interpretação de alarmes;
- D) Instalação e Manutenção de terminais.

3.3.1.3 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.1.4 Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.

3.3.1.5 Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.

3.3.1.6 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.

3.3.1.7 O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

3.3.1.8 Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.

3.3.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

LOTE 2

3.4 LOTE 2 - ITEM 01 - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO PORTÁTIL – TIPO 1 (COMUM)

3.4.1 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP 67, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex.

3.4.2 Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.

3.4.3 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

3.4.4 O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

3.4.5 O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

3.4.6 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

3.4.7 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

3.4.8 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.4.9** Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 3.4.10** Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.
- 3.4.11** Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.
- 3.4.12** O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.
- 3.4.13** Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.
- 3.4.14** Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.4.15** Potência de saída de áudio mínima 1 (um) watt, desejável 2 (dois) watts (RMS).
- 3.4.16** Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.
- 3.4.17** Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone auricular com tecla aperte para falar **são itens integrantes do terminal portátil** e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.4.18** Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.
- 3.4.19** A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.
- 3.4.20** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.4.20.1** Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;
- 3.4.20.2** Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 3.4.20.3** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 3.4.20.4** Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 3.4.20.5** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.4.20.6** Resistente pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP 67 ou melhor.
- 3.4.20.7** Alimentação:
- 3.4.20.7.1** Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;
- 3.4.20.7.2** Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;
- 3.4.20.7.3** Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.
- 3.4.20.8** Características do Transmissor:
- 3.4.20.8.1** Saída final do transmissor com o mínimo de 1.8 (um ponto oito) Watts;
- 3.4.20.8.2** Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 3.4.20.8.3** Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;
- 3.4.20.9** Característica do Receptor:
- 3.4.20.9.1** Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.4.20.9.2 Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;

- 3.4.21** Deverá possuir display com resolução mínima de 132 x 90 pixels e 240.000 cores;
- 3.4.22** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 3.4.22.1** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.4.23** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 3.4.24** O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.
- 3.4.25** O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.
- 3.4.26** Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 3.4.27** A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.
- 3.4.28** O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.
- 3.4.29** Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.4.30** Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 3.4.31** Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 3.4.32** Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 3.4.33** Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 3.4.34** Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 3.4.35** Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 3.4.36** Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 3.4.37** Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 3.4.38** Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.
- 3.4.39** Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.4.40** O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.4.41** O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.
- 3.4.42** O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.
- 3.4.43** O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.
- 3.4.44** Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 3.4.45** Deverá ser fornecido 15 (quinze) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.

3.5 LOTE 2 - ITEM 02 - TRANSCÉPTOR DE RÁDIO PORTÁTIL – TIPO 2 (COMPACTO)

- 3.5.1** Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, devendo possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.
- 3.5.2** Deverá possuir capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex.
- 3.5.3** Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, de no mínimo Classe 3.
- 3.5.4** Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;
- 3.5.5** Em função da necessidade de discrição deste item, **as dimensões máximas** admissíveis ao equipamento com bateria e desprezado o comprimento da antena, serão de **120 x 58 x 23 mm**;
- 3.5.6** Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência;
- 3.5.7** Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 3.5.8** Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 3.5.9** Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas.
- 3.5.10** Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado, com pelo menos 100 (cem) pastas de grupos de conversação suportando pelo menos 100 grupos cada; e 150 (cento e cinquenta) grupos de conversação em modo direto, com pelo menos até 40 (quarenta) canais em modo direto.
- 3.5.11** Possibilidade de desabilitar sons, iluminação e leds;
- 3.5.12** Deve possuir bluetooth integrado internamente ao equipamento e instalado na linha de montagem da fábrica;
- 3.5.13** Devem ser fornecidas as licenças correspondentes necessárias ao uso;
- 3.5.14** Essa funcionalidade deve ser fornecida pela CONTRATADA, devendo ser implementada na fábrica as atualizações de software e firmware necessárias à funcionalidade.
- 3.5.15** Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os serviços de segurança definidos no padrão TETRA.
- 3.5.16** Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 3.5.17** Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 3.5.18** O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora;
- 3.5.19** Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.5.19.1** Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.5.20** Potência de saída de áudio mínima para operação half-duplex de 1 watt e para operação duplex de 10 mW;
- 3.5.21** O transceptor deve incluir os seguintes acessórios adicionais, que são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA:
- 3.5.21.1** Clip de cinto;
- 3.5.21.2** Capa de proteção;
- 3.5.21.3** Fone bluetooth com as seguintes características mínimas:
- 3.5.21.3.1** Tipo ponto auricular interno à cavidade do ouvido;
- 3.5.21.3.2** Cor discreta, semelhante à cor da pele;
- 3.5.21.3.3** Peso máximo de 50 gramas;
- 3.5.21.3.4** Autonomia de no mínimo 7 horas de uso;
- 3.5.21.3.5** Alcance de pelo menos até 10 (dez) metros do transmissor;
- 3.5.21.4** Acionador PTT bluetooth com as seguintes características mínimas:
- 3.5.21.4.1** Peso máximo de 30 gramas;
- 3.5.21.4.2** Formato circular, com cordão para pendurar envolta do pescoço;
- 3.5.21.4.3** Autonomia de no mínimo 7 horas de uso;
- 3.5.21.4.4** Alcance de pelo menos até 10 (dez) metros do transmissor;
- 3.5.21.4.5** Incluir carregador.
- 3.5.22** Duas baterias idênticas, recarregáveis e inteligentes (sem efeito memória), sendo uma comumente acompanhando o terminal e outra adicional, que forneçam alimentação de energia apropriada ao equipamento, de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 8 (oito) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 5% (cinco por cento) do tempo, e 90% (noventa por cento) em repouso. As baterias deverão ter vida útil mínima de 50 ciclos de carga/descarga.
- 3.5.22.1** Componente para recarregamento rápido inteligente de baterias, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10%, a 60 Hz.
- 3.5.22.2** Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.
- 3.5.23** Carregador veicular;
- 3.5.24** Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal com as seguintes características mínimas:
- 3.5.24.1.1** Tipo flexível recoberta de borracha resistente às intempéries;
- 3.5.24.1.2** Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático;
- 3.5.24.1.3** A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.
- 3.5.25** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.5.25.1.1** Faixa de frequência de operação de pelo menos 380 a 430 MHz;
- 3.5.25.1.2** Temperatura de operação de pelo menos entre -5°C e + 50°C;
- 3.5.25.1.3** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 3.5.25.1.4** Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 3.5.25.1.5** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.5.25.1.6** Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção no mínimo IP65.
- 3.5.26** Características do transmissor:
- 3.5.26.1.1** Saída final do transmissor com o mínimo de 1.8 (um ponto oito) Watts;
- 3.5.26.1.2** Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 3.5.26.1.3** Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm.
- 3.5.27** Característica do Receptor



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.5.27.1.1** Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 3.5.27.1.2** Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;
- 3.5.27.1.3** Deverá atender às normas vigentes no país regulamentadas pela ANATEL.
- 3.5.28** Parâmetros de suporte a temperatura, umidade, vibração e choque segundo a norma, seguindo no mínimo as especificações da norma ETS 300 019.
- 3.5.29** O equipamento, no qual a opção GPS estiver instalada, a informação GPS deverá poder ser enviada via PEI, por polling ou por envio automático.
- 3.5.29.1.1** Deverá existir um comando AT específico para solicitar a informação GPS.
- 3.5.29.1.2** Deverá ser possível programar um intervalo periódico para enviar a informação GPS via PEI.
- 3.5.29.1.3** O formato de mensagem deverá poder ser selecionado por programação.
- 3.5.30** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 3.5.30.1.1** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.5.31** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizar chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 3.5.32** O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.
- 3.5.33** Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 3.5.34** Deverá poder ser desativado por programação.
- 3.5.35** O envio de informes de posição deverão poder ser feitos por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido.
- 3.5.36** Deverão poder ser definidas as bases de endereços GPS, a primária e a secundária.
- 3.5.37** A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica e Por distância;
- 3.5.38** Os contadores de transmissão periódica por tempo e por distância deverão ser comandados remotamente, permitindo medir o tempo e a distância transcorridos desde o último envio de posição a direção primária.
- 3.5.39** Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado a base de direções primária.
- 3.5.40** Deverá poder dispor da informação GPS via MMI ou via PEI.
- 3.5.41** Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.5.42** Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
- 3.5.43** Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.
- 3.5.44** O terminal deve permitir o envio de mensagens curtas de dados (mínimo 100 caracteres por mensagem) a partir do teclado do painel frontal ou por meio de equipamento periférico de dados, por meio de aplicação instalada, para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.5.45** Tela de alta resolução, colorida de até pelo menos 65.536 cores, com tamanho máximo no mínimo de 160 x 128 pixels.
- 3.5.46** Deverá também ser possível programar a inversão do display de forma que seja mais fácil a leitura, dependendo da posição do terminal em uso operacional;
- 3.5.47** Possibilidade de scanning prioritário.
- 3.5.48** O equipamento deve suportar autenticação do terminal por parte da infraestrutura e autenticação mútua.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.5.49** O processo de autenticação sempre deverá se iniciar pela infraestrutura, e o terminal poderá convertê-la ou não em uma autenticação mútua dependendo da programação do equipamento.
- 3.5.50** Caso a infraestrutura não se autentica quando requisita o terminal, este deverá considerar que a rede não é válida e deve se desconectar da rede, fazendo nova tentativa após transcorrido algum tempo.
- 3.5.51** O terminal deve permitir desabilitação temporária e permanente.
- 3.5.52** O terminal deve permitir a configuração de um número PIN, a ser solicitado ao ligar o equipamento, bem como permitir a possibilidade de desativar tal necessidade.
- 3.5.52.1** Limite de tentativas de inserção do PIN de no máximo 6 tentativas.
- 3.5.52.2** Em caso de bloqueio por tentativas negadas, um número PUK fixado na programação permitirá o desbloqueio.
- 3.5.53** A programação do equipamento deve permitir a restrição ao acesso do menu do código PIN, a fim de impedir que o usuário altere o número PIN definido.
- 3.5.54** Deve permitir a atribuição/desatribuição dinâmica de grupos e sempre que um terminal receber dinamicamente um grupo ou ter um grupo dinâmico excluído, este deve emitir um alerta informando via texto a atribuição ou desatribuição do grupo.
- 3.5.55** Deve permitir a escuta ambiente de forma remota, permitindo a um centro de controle, o dispatcher, escutar um equipamento que não estiver em uma chamada em curso, para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada;
- 3.5.56** Deve permitir a identificação de chamada, mostrando o número TETRA do usuário chamando ao usuário conectado.
- 3.5.57** Deve permitir aos usuários de uma chamada a identificação do terminal que está falando.
- 3.5.58** Deve permitir acesso prioritário, mediante configuração, de formas a viabilizar chamadas prioritárias em situações de congestionamento da rede TETRA.
- 3.5.59** O terminal deve ter a capacidade de efetuar entrada tardia, ou seja, entrar em uma chamada de grupo já estabelecida.
- 3.5.60** Deve possuir funcionalidade destinada a melhorar a segurança dos usuários que realizam atividades classificadas como perigosas, baseado em acelerômetro interno ao equipamento, permitindo detectar no portátil a falta de movimento e a inclinação. Se o portátil permanecer imóvel ou inclinado e estático por um tempo, entra em estado de pré-alarme e emite informe mediante uma advertência acústica, permitindo cancelar ao pré-alarme. Se este não ocorrer dentro de um tempo pré-configurado, deve permitir, por meio de programação, que ocorra um dos seguintes alarmes programáveis:
- 3.5.60.1** Chamada (a TETRA, PSTN ou direção PABX);
- 3.5.60.2** Mensagem de estado
- 3.5.60.3** Emergência
- 3.5.60.4** Além destas ações, deverá poder configurar para enviar a localização GPS via SDS.
- 3.5.61** A operação do acelerômetro deverá ser comprovada também de modo a assegurar que funcione corretamente.
- 3.5.62** Os diferentes parâmetros que controlam a operação da funcionalidade do acelerômetro devem poder ser programados para cobrir uma ampla gama de necessidades ou situações, tais como:
- 3.5.62.1** Ativação no portátil ao conectar e/ou via MMI
- 3.5.62.2** Senha para a ativação/desativação da funcionalidade via MMI e/ou cancelamento do pré-alarme
- 3.5.62.3** Tom do pré-alarme
- 3.5.62.4** Sensibilidade, limites de tempo e outros parâmetros relacionados com os diferentes alarmes
- 3.5.62.5** Tempo de pré-alarme (de 5 segundos a 10 minutos, ou 0 segundos para provocar diretamente o alarme sem entrar no estado de pré-alarme)
- 3.5.62.6** Direções de destino para estados e chamadas.
- 3.5.63** O terminal deve permitir a codificação e visualização do número ISSI (id) com pelo menos 7 (sete) dígitos e 60.000 (sessenta mil) números.
- 3.5.64** O terminal deve possibilitar operar simultaneamente pelo menos até 15 grupos dinâmicos (DGNA).
- 3.5.65** Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.6 LOTE 2 - ITEM 03 – SERVIÇO DE TREINAMENTO

3.6.1 Deverá prestar serviços de treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, móveis e fixos, aos indicados pela CONTRATANTE.

3.6.1.1 Deverá ser oferecida 03 (três) turmas com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Goiânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.

3.6.1.2 Nível para operação dos terminais portáteis, móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:

- A) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- B) Funcionamento dos equipamentos;
- C) Operação dos terminais;
- D) Recursos disponíveis nos terminais;
- E) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- F) Interpretação de alarmes;

3.6.1.3 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.1.4 Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.

3.6.1.5 Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.

3.6.1.6 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.

3.6.1.7 O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

3.6.1.8 Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.

3.6.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

LOTE 3

3.7 LOTE 3 - ITEM 01 - TRANSCÉPTOR PARA MOTOCICLETA

3.7.1 Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado.

3.7.2 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

3.7.3 Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede;

3.7.4 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

3.7.5 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

3.7.6 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

3.7.7 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

3.7.8 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.7.9** Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.
- 3.7.10** Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar , no mínimo, os serviços de segurança definidos no padrão TETRA.
- 3.7.11** Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB.
- 3.7.12** Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 3.7.13** Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts, podendo ser por altofalantes externos;
- 3.7.14** Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;
- 3.7.15** As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer comunicação adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
- 3.7.15.1** O sistema irradiante deve ser multifunção, de elementos em um único conjunto, com antenas para GPS e TETRA, propiciando uma única furação, preferencialmente de baixo perfil;
- 3.7.15.2** Deve ser omni-direcional, à exceção da antena GPS;
- 3.7.15.3** O ganho mínimo do sistema irradiante para a rede TETRA deve ser de 2 dBi;
- 3.7.15.4** Entende-se por sistema irradiante todo o conjunto composto por antenas, cabos, conectores e eventuais dispositivos de proteção que estejam entre o transceptor e a antena;
- 3.7.15.5** Impedância de 50 ohms \pm 10%;
- 3.7.15.6** O range de frequência para a rede TETRA deve ser de pelo menos 380-430 Mhz;
- 3.7.15.7** Considera-se o range de frequência a faixa em que o VSWR da antena seja igual ou menor do que 1,5:1.
- 3.7.16** O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;
- 3.7.17** Conjunto com resistência equivalente IP66 pelo menos;
- 3.7.18** Cabos independentes para TETRA e GPS, com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do conjunto irradiante no melhor local a ser especificado pela CONTRATANTE para cada modelo de motocicleta através de desenvolvimento de protótipo, bem como para a localização dos diversos componentes funcionais do transceptor;
- 3.7.19** Para TETRA e GPS os terminais dos cabos devem ser adequados ao transceptor, sem o uso de adaptadores;
- 3.7.20** As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 3.7.21** Incluir microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente e tecla PTT (push-to-talk).
- 3.7.22** O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 3.7.22.1** Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 430 MHz;
- 3.7.22.2** Temperatura de operação de pelo menos -5°C a +45°C;
- 3.7.22.3** Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 3.7.22.4** Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 3.7.22.5** Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 3.7.22.6** Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção para a frente do rádio de no mínimo IP54 e no mínimo IP67 para a cabeça de controle remoto do rádio ou melhor.
- 3.7.22.7** Potência de saída do transceptor de pelo menos 10 (dez) Watts, em conformidade com normas ANATEL;
- 3.7.22.8** Alimentação: tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
- 3.7.22.9** A instalação deve permitir que o transceptor possa permanecer ligado mesmo sem a chave na ignição do veículo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.7.22.10** Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.
- 3.7.22.11** Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 3.7.22.12** Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;
- 3.7.22.13** Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -100 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 3.7.23** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular;
- 3.7.24** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE;
- 3.7.25** A resistência à água e poeira deverá ser pelo menos de acordo com IP54;
- 3.7.26** O transceptor deve ter integrado transmissor com tecnologia bluetooth 2.0 ou superior;
- 3.7.27** A integração poderá ser através de dispositivo transmissor externo acoplado ao rádio móvel, permitindo a conexão de dispositivos externos Bluetooth com o rádio móvel. Esse módulo deverá permitir a alternância entre a utilização de um dispositivo de áudio externo Bluetooth e o microfone ambiente da unidade de controle remoto, assim como a utilização do PTT Bluetooth adicional, este último sem necessidade de seleção.
- 3.7.28** O transceptor deve possuir painel frontal destacável e incluir cabo de comunicação entre o corpo do transceptor e a frente destacada, bem como suporte de painel para a frente destacada, visando instalação desta no painel frontal do veículo e o corpo em local distante até 3 metros do painel;
- 3.7.29** Deverá atender às normas vigentes no país regulamentadas pela ANATEL.
- 3.7.30** Com relação à mobilidade, o mínimo exigível é:
- 3.7.30.1** Para a seleção inicial de célula, deve ser realizada busca inicial na lista de últimas células, busca em lista reduzida de células, definida por programação e escaneamento global da banda de frequência de trabalho, nesta ordem preferencial.
- 3.7.31** A interface de conexão com equipamentos externos deverá ter dois modos de funcionamento. O modo de comandos AT será usado para o controle remoto do equipamento. O modo PPP deverá ser usado para enviar pacotes de dados.
- 3.7.32** Controle remoto mediante comandos AT:
- 3.7.32.1** A comunicação entre os equipamentos deverá ser estabelecida usando a interface RS232;
- 3.7.32.2** A velocidade de transmissão dos dados deverá ser de 9600 bps por default e deverá ser configurável pelo menos para valores de 2400 a 57600 bps.
- 3.7.32.3** Deverão ser suportados os caracteres <CR> e <CtrlZ> como fim do campo de dados, sendo que o conjunto de comandos AT para o controle remoto, definido no protocolo ETS 300 392-5v0.5, compreende as seguintes categorias:
- 3.7.32.3.1** Configuração da interface;
- 3.7.32.3.2** Identificação do equipamento;
- 3.7.32.3.3** Controle do rádio;
- 3.7.32.3.4** Gestão chamadas de voz;
- 3.7.32.3.5** Gestão de SDS e estados.
- 3.7.33** Deve proporcionar a seguinte informação adicional via PEI:
- 3.7.33.1** Informação sobre as identidades dos usuários solicitantes e chamados.
- 3.7.33.2** Informação sobre a prioridade da chamada (se está ativado por programação)
- 3.7.34** A informação GPS deverá poder ser enviada via PEI, por polling ou por envio automático.
- 3.7.34.1** Deverá existir um comando AT específico para solicitar a informação GPS.
- 3.7.34.2** Deverá ser possível programar um intervalo periódico para enviar a informação GPS via PEI.
- 3.7.34.3** O formato de mensagem deverá poder ser selecionado por programação.
- 3.7.35** O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para grupo ou terminal em particular;
- 3.7.35.1** Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.7.36** Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizar chamada das informações de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

3.7.37 O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

3.7.38 Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.

3.7.39 Deverá incluir todo o hardware necessário que permita a construção de aplicações de GPS personalizadas.

3.7.39.1 Deverá poder ser desativado por programação.

3.7.40 O envio de informes de posição deverão poder ser feitos por envios de SDS tipo 4 a uma base de direções de GPS pré-definida ou mediante SDS tipo 3, que tem um formato reduzido.

3.7.41 Deverão poder ser definidas as bases de endereços GPS, a primária e a secundária.

3.7.42 A transmissão de informação da posição deve poder ser definida como Periódica e por distância.

3.7.43 Os contadores de transmissão periódica por tempo e por distância deverão ser comandados remotamente, permitindo medir o tempo e a distância transcorridos desde o último envio de posição a direção primária.

3.7.44 Quando os parâmetros programáveis de tempo e/ou distância forem alcançados, deverá ser enviado um informe de posição atualizado a base de direções primária.

3.7.45 Deverá poder dispor da informação GPS via MMI ou via PEI.

3.7.46 O transceptor deve ser entregue instalado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios;

3.7.47 Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;

3.7.48 Os equipamentos deverão incluir um conjunto de acessórios para instalação de rádio móvel em motocicleta de uso policial, específico para motocicletas, composto pelo menos por:

3.7.48.1 Unidade de controle remoto avançado com microfone integrado, para operação sobre a motocicleta, a ser instalado próximo ao painel de instrumentos da motocicleta, com proteção contra intempéries e tensão de alimentação adequada para instalação em motocicletas, e deverá exercer pelo menos as funções:

3.7.48.2 Liga/desliga rádio;

3.7.48.3 Ajuste de volume em no mínimo 9 níveis;

3.7.48.4 Display onde seja possível a identificação do modo selecionado;

3.7.48.5 Possibilidade de seleção de no mínimo 99 grupos de conversação com visualização de todos os grupos programados no rádio. A descrição do grupo deverá ser indicada no display, que deverá ser com no mínimo 5 dígitos;

3.7.48.6 Conexão com PTT do guidão para chamada direta semiduplex;

3.7.48.7 Botão auxiliar para estabelecer ou encerrar chamada;

3.7.48.8 Botão dedicado para chamada de emergência;

3.7.48.9 Microfone ambiente para quando não utilizar o microfone do capacete;

3.7.48.10 Possibilidade de comutar entre alto-falantes/microfones integrados e dispositivo de áudio Bluetooth do capacete, através de botão específico;

3.7.48.11 Monitorar estado da transmissão/recepção do equipamento.

3.7.49 Deve incluir **caixa estanque** para instalação do rádio móvel, com a função de proteção do equipamento contra intempéries de acordo com a norma IP54.

3.7.50 Incluir alto-falante externo para conexão ao rádio móvel, com proteção do mesmo contra intempéries de acordo com norma IP67.

3.7.51 Botão de acionamento PTT, para chamada semiduplex, com cabo, específico para instalação em guidão de motocicleta, ao lado da manopla, a ser conectado a unidade de controle remoto.

3.7.52 Módulo Bluetooth, para ser conectado ao rádio móvel, permitindo a conexão de dispositivos externos Bluetooth com rádio móvel. Esse módulo deverá permitir a alternância entre a utilização de um dispositivo de áudio externo Bluetooth e o microfone ambiente da unidade de controle remoto. Este módulo deverá ser integrado (interno) a unidade de controle remoto. Deve ser incluídos o serviço de instalação das unidades de controle sobre as motocicletas.

3.7.53 Deve permitir o pareamento e utilização concomitante de sistema de áudio e PTT, ambos bluetooth;

3.7.54 Incluir 2 (dois) conjuntos intercomunicadores Bluetooth 2.0 ou superior, com as seguintes características mínimas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 3.7.54.1** Compatível para adaptação em capacete para motociclista;
- 3.7.54.2** Possibilidade de realizar, receber ou rejeitar chamadas por comando de voz ou pressionando um botão;
- 3.7.54.3** Ajuste automático de volume personalizável baseado na velocidade e no ruído ambiente;
- 3.7.54.4** Incluir microfones de arco e com fio;
- 3.7.54.5** Incluir alto falantes HD ultrafinos duplos para aplicação interna ao capacete;
- 3.7.54.6** Autonomia de no mínimo 10 horas de conversação;
- 3.7.54.7** Alcance de pelo menos até 10 (dez) metros do transmissor;
- 3.7.54.8** Certificação pelo menos IP65 para tolerância à água e poeira;
- 3.7.54.9** Alcance de pelo menos até 10 (dez) metros do transmissor;
- 3.7.54.10** Possibilidade de conversação entre até pelo menos 5 (cinco) motociclistas deslocando em fila;
- 3.7.54.11** Bateria de lítio;
- 3.7.54.12** Tempo de carga total não superior a 3 (três) horas;
- 3.7.54.13** Incluir carregador;
- 3.7.55** Incluir PTT Bluetooth com as seguintes características mínimas:
- 3.7.55.1** Peso máximo de 30 gramas;
- 3.7.55.2** Autonomia de no mínimo 7 horas de uso;
- 3.7.55.3** Alcance de pelo menos até 10 (dez) metros do transmissor;
- 3.7.55.4** Incluir carregador;
- 3.7.56** A CONTRATADA deverá desenvolver os componentes necessários à fixação do transceptor nas motocicletas da CONTRATANTE nos seguintes termos:
- 3.7.56.1** Suporte para o corpo do transceptor em local a ser definido para cada modelo de motocicleta;
- 3.7.56.2** Suporte para a frente destacável do transceptor em local a ser definido para cada modelo de motocicleta;
- 3.7.56.3** Suporte para o conjunto do sistema irradiante em local a ser definido para cada modelo de motocicleta;
- 3.7.57** A CONTRATADA deverá entregar desenho técnico do projeto dos suportes desenvolvidos para cada modelo de motocicleta, tanto impresso como digital, em formato *.dwg ou *.cdr;
- 3.7.58** Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
- 3.7.59** Desvio máximo de geoposicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 3.7.60** A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato texto de largura fixa contendo, no mínimo a latitude, a longitude, o ID do terminal e o nível de sinal;
- 3.7.61** Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 3.7.62** Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;
- 3.7.63** A instalação nas motocicletas deverá ser homologada junto aos fabricantes das mesmas, com fins de manutenção da garantia das motocicletas;
- 3.7.64** O terminal deve permitir o envio de mensagens curtas de dados (mínimo 100 caracteres por mensagem) a partir do teclado do painel frontal ou por meio de equipamento periférico de dados, por meio de aplicação instalada, para grupo ou terminal em particular. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 3.7.65** Possibilidade de scanning prioritário.
- 3.7.66** Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.8 LOTE 3 - ITEM 02 – SERVIÇO DE TREINAMENTO

3.8.1 Deverá prestar serviços de treinamento de nível para operação dos terminais portáteis, móveis e fixos, aos indicados pela CONTRATANTE.

3.8.1.1 Deverá ser oferecida 02 (duas) turmas com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Goiânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.

3.8.1.2 Nível para operação dos terminais portáteis, móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:

- A) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- B) Funcionamento dos equipamentos;
- C) Operação dos terminais;
- D) Recursos disponíveis nos terminais;
- G) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- H) Interpretação de alarmes;

3.8.1.3 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.1.4 Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.

3.8.1.5 Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.

3.8.1.6 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.

3.8.1.7 O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

3.8.1.8 Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.

3.8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

5. LOCAL E PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS BENS:

LOTE 1

12.1 Os rádios móveis deverão ser entregues configurados e instalados nas cidades abaixo, conforme requisição da SSP-GO, e no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação:

ITEM	MUNICÍPIO
1	GOIÂNIA
2	APARECIDA DE GOIÂNIA
3	ANÁPOLIS
4	GOIÁS
5	LUZIÂNIA
6	ITUMBIARA
7	IPORÁ
8	RIO VERDE
9	CATALAO
10	URUAÇU
11	FORMOSA
12	PORANGATU



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

13	POSSE
14	JATAÍ
15	GOIANÉSIA
16	CERES
17	AGUAS LINDAS

12.2 Os rádios fixos deverão ser entregues configurados e instalados em todas em todas as cidades e distritos do Estado de Goiás que as Instituições da SSP possui Unidades.

LOTE 2 e 3

12.3 Os bens deverão ser entregues configurados em até 90 dias após recebimento da solicitação, no CIICC, situado na Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS

6.1 Haverá necessidade de especialista ou comissão para o recebimento dos bens.

6.2 Os produtos que compõem os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento de bens/materiais e/ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 A CONTRATADA permanecerá fiel depositária dos equipamentos desde o transporte e deslocamento de todos os equipamentos até os Sítios, até sua instalação e/ou colocação em operação, mantendo a guarda e conservação sob sua inteira responsabilidade e ônus.

6.6 Conferência/Vistoria

6.6.1 Os bens serão conferidos e vistoriados por uma Comissão Técnica da SSP-GO, na data e local onde forem executados, sendo que a Comissão verificará se foram fornecidos em conformidade com o Termo de Referência e emitirá o devido Termo de Conferência. Uma via do Termo será encaminhada ao Executor do Contrato.

6.7 Recebimento Provisório

6.7.1 O Recebimento Provisório se dará com a entrega e instalação dos equipamentos, após conferência/vistoria da SSP – GO citada no item acima.

6.8 Recebimento Definitivo

6.8.1 Caso a Comissão Técnica da SSP- GO constate qualquer divergência entre o material fornecido ou sua instalação e o previsto no Projeto Executivo da Rede de Radiocomunicação, deverá recusar o seu recebimento.

6.8.2 O objeto contratado somente passará à condição de aceitado mediante uma inspeção promovida por esta Comissão, que avaliará a especificações técnicas, quantidade, funcionamento, em conformidade com o Projeto Executivo da Rede de Radiocomunicação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à montagem e sua instalação física, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a instalação dos equipamentos e constantes deste Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar, avaliar o fornecimento das peças e serviços, solicitar alterações no projeto executivo e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da CONTRATADA e Garantias do Produto como a execução do Objeto de acordo com o Projeto Executivo.

8.1.4 Aplicar as sanções previstas em Lei, quando do não cumprimento, pela CONTRATADA, das Especificações e Obrigações contidas neste Edital.

8.1.5 Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar toda a execução do Objeto e seus itens descritos neste Termo de Referência.

8.1.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.1.7 Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.

8.1.8 Efetuar o pagamento conforme os prazos estipulados no Cronograma Financeiro.

8.1.9 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações.

8.1.10 Disponibilizar para a CONTRATADA às áreas (terrenos), onde serão implantadas toda a Infraestrutura dos Sítios, nos quais serão instalados os equipamentos de Radiocomunicação.

9. GARANTIAS DO PRODUTO

9.1 A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens da Ata e integral para todos os componentes, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

9.2 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

9.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

9.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

9.5 A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 e serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

9.6 O licitante deverá apresentar-se apto para o fornecimento de suporte técnico da solução proposta através da comprovação de pelo menos 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante dos produtos ofertados. Caso preste o serviço através de terceiros, deverá comprovar que este possui os técnicos certificados pelo fabricante.

9.7 O Gestor da CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao Gestor da CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

9.8 O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados em Goiânia e Região Metropolitana e de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas úteis para itens nas demais localidades do Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

9.9 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

9.10 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

9.11 A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

9.12 O tempo de garantia terá início após o produto tiver sido entregue configurado e instalado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Não haverá Aceitação e conseqüente pagamento no caso de apresentação de equipamento divergente do objeto especificado.

10.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

10.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.4 O pagamento se dará apenas após o aceite final por parte do setor competente dos bens e serviços que tiverem sido prestados.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATANTE nomeará uma comissão ou servidor para fiscalização do CONTRATO.

11.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Sujeitar-se-á a CONTRATADA a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

11.5 As exigências da fiscalização, quando relativas às obrigações da empresa na execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades da CONTRATADA.

11.7 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

11.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.9 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

11.9.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.9.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

11.9.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer consumável ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 As penalidades previstas importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado de Goiás.

12.6 Cabe ao Órgão/Entidade CONTRATANTE a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador

13. CONSÓRCIO

13.1 Tendo em vista a complexidade dos objetos, e considerando que será uma licitação internacional, será permitido consórcio para garantir melhores condições das licitantes e consequentemente melhores benefícios para Administração.

14. SUBCONTRATAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

15.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital, à exceção das obrigações acessórias, tais como serviços de instalação, serviços adequação dos sítios, dentre outros, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada de fornecimento de equipamentos compatível com o objeto do lote que se pretende fornecer.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 Para os termos deste TR, salvo quando expresso, devem ser interpretados como características mínimas, podendo a empresa ofertar produtos com características superiores;

16.2 Todos os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

16.3 A CONTRATANTE fiscalizará diretamente os serviços em execução com amplo acesso aos locais de instalação e aos documentos que lhe digam respeito.

16.4 O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, devendo ser necessária a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI's específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem.

16.5 A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE será composta por Engenheiros, que inspecionarão todas as etapas do projeto, e terão, em especial, poderes para:

16.6 Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com as especificações técnicas. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido sem ônus da CONTRATANTE.

16.7 Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito ocorrido no campo em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos.

16.8 Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando diários de trabalho, determinando ou decidindo sobre suas prioridades.

16.9 Acompanhar a execução dos serviços podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas e Especificações.

16.10 Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar alterações na sequência do trabalho, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo.

16.11 Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência no local de instalação for considerada inconveniente.

16.12 Examinar a efetiva aplicação de materiais adquiridos podendo, a qualquer momento, verificar as fichas de controle do almoxarifado e seus estoques.

16.13 Exigir, a seu exclusivo critério, a retirada, nos locais relativos a instalação dos transceptores, de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus provenientes dessa rejeição.

16.14 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive mão-de-obra, materiais de terceiros, sob pena da não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação.

16.15 A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com as normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Os entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que não



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade.

16.16 A CONTRATADA deverá nomear um Gerente de Projeto que fará todo contato com os membros técnicos da CONTRATANTE, sendo o responsável por todo o acompanhamento, execução, controle e cronograma.

16.17 Ficará facultada à CONTRATANTE, a FISCALIZAÇÃO dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

17. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

17.1 Para todos os lotes, juntamente com a proposta da licitante vencedora, deverão ser apresentados catálogos e folder que comprovem as características dos equipamentos ofertados;

Goiânia, 06 de dezembro de 2018

Cirineu Carvalho Fernandes
Capitão QOPM

Ricardo Godoi Alcantara
Capitão QOPM

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e
Telecomunicação



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial Internacional SRP n. 007/2018 – SSPGO
Processo n. 201600016003641

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS NACIONAIS (OU NACIONALIZADOS) (Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Brasil)

<i>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</i>							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014				Agência: (nome/n.)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta Comercial observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por Órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta Comercial estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS
(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Exterior)

Item do Objeto do Edital: _____
Moeda da Proposta Comercial _____ (_____)

(A) Descrição do Equipamento :	
(B) Quantidade :	
(C) Preço DAP (Mercadoria Entregue no Local), à disposição do comprador no porto brasileiro, no ponto destinado aos Locais de Entrega, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador (navio)	
(D) Custos Unitários do Desembarço de importação – DISCRIMINAR : • taxas de movimentação no terminal de carga: • taxas de armazenagem: • taxas de taxas portuárias: • licenças de importação: • Outros:	
(E) Valor Aduaneiro : encontrado a partir do seu valor FOB (<i>Free on Board</i>), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais.	
(F) Custo do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) Preço Total DDP (Destino Final) — $G = B \times (C + D + F)$	
(H) Custo dos Serviços Decorrentes , tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes:	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) Preço Total — $J = G + H + I$	
(K) Preço Unitário — $K = J / B$	
(L) Preço Unitário para o CBMGO — $L = [B \times (C + D + F) + H + I] / B$	

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

POSSÍVEIS GRAVAMES (APENAS PARA FINS DE JULGAMENTO) CONFORME ITEM 8.8 DO EDITAL e Art. 42, § 4º, Lei 8.666/93)	
(E) Valor Aduaneiro:	
(M) Imposto de Importação (II):	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): 0,00 % (Lei Federal n. 8.058/1990)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):	
(P) Programa de Integração Social (PIS):	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS):	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	
(T) Preço Unitário Ajustado: $T = S / B$	

OBS: As alíquotas do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação são calculadas mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp> (Código NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL – NCM: 9020.0090).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como, receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

(MODELO)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.**

Declaramos por meio do nosso representante legal infra assinado, e sob as penas da Lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso país.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Declaramos que estamos cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que estamos sujeitos no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Deverá ser entregue junto com o credenciamento)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n. _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ n. _____, Setor / Bairro
_____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**,
sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL
INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO**, objeto do **Processo n. 201600016003641**, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal
e trabalhista (ressalvado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o disposto no Artigo 43 da
Lei Complementar n. 123/2006). **DECLARA** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 e DECRETO ESTADUAL N. 7.466/2011

(MODELO)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 E DECRETO ESTADUAL N. 7.466/11**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06 e Decreto Estadual n. 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 e do Decreto Estadual n. 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DO EDITAL (MODELO)

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N. 007/2018 - SSPGO.
PROCESSO: 201600016003641**

Assunto: **FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DO EDITAL.**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, _____, de _____, de 2018.

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Internacional SRP nº 007/2018 – SSP
Processo n.º 201600016003641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP**, ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo seu titular, **SR.** _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia ____ de _____ de 2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do **Pregão Presencial Internacional SRP nº 007/2018**, nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos FORNECEDORES, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Fixo – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	763		
02	Transceptor de Rádio Móvel – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e	Peça	1516		



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

	convencional (direto).				
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3		
1ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
2ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
3ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					

LOTE 2 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 1 (comum) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	7463		
02	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 2 (compacto) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) compacto.	Peça	2115		
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3		
1ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
2ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
3ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					

LOTE 3 – TRANSCCEPTOR DE MOTOCICLETAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Motocicletas – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	150		
02	Serviços de Treinamento.	Turma	1		
1ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
2ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					
3ª Colocada – (CNPJ/Razão Social) – Valor Total do Lote – R\$ XXXXXXXXXXXX					

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução contratual, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A liberação de adesão a outros entes federados não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE

- a) Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar a execução contratual.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, a assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo 1º - O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei n. 857, de 1969, na seguinte forma:

Parágrafo 2º - **PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA BRASILEIRA** (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

Parágrafo 3º - **PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL** emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela SSPGO.

Parágrafo 4º - O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao Art. 42, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo 5º - Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

Parágrafo 6º - A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do extrato do Contrato e concessão de procuração para a contratada, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o Parágrafo 4º, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.

Parágrafo 7º - As operações financeiras internacionais serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Parágrafo 8º - O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

Parágrafo 9º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 10º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 11º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 12º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 13º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 14º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor _____ designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta do FORNECEDOR vencedor e as demais propostas das empresas que tenham seus preços registrados ao preço do vencedor, bem como o Edital do Pregão Presencial Internacional SRP nº 007/2018 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Segurança Pública

Pelo(s) FORNECEDOR(es):



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO X

CONTRATO Nº. _____ /2018

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a intermediação da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto de _____, publicado no Diário Oficial do Estado no dia _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº. 007/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. 201600016003641 de 05 de outubro de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Avenida Anhanguera, nº. 7.364 – Setor Aeroviário – Cep: 74.435-300 – Goiânia-Goiás.

Fone: (62) 3201-1440 - Site: www.ssp.go.gov.br

Pregão Presencial Internacional SRP nº 007/2018

Página 77/85

J. Flamarion
FFA/GL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS DO ESTADO DE GOIÁS**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Fixo – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	763		
02	Transceptor de Rádio Móvel – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	1516		
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3		
VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE 1 - R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx reais)					

LOTE 2 – RÁDIOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 1 (comum) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	7463		
02	Transceptor de Rádio Portátil – TIPO 2 (compacto) – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) compacto.	Peça	2115		
03	Serviços de Treinamento.	Turma	3		



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE 2 - R\$ XXXXXXXXXXXX
(xxxxxxxxxxx reais)

LOTE 3 – TRANSCÉPTOR DE MOTOCICLETAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Transceptor de Motocicletas – Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	Peça	150		
02	Serviços de Treinamento.	Turma	1		
VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE 3 - R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxx reais)					

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- e) Executar o objeto de acordo com o cronograma estipulado no Anexo I (Termo de Referência), sendo o início da contagem dos prazos contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- f) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, a contar a partir de cada aceite parcial gerado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias previstas na alínea "f", Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no DOE, podendo ser alterado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício		
Unidade Orçamentária		
Função		
Sub-função		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará, após o recebimento definitivo do objeto e após o devido atesto na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO

9.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por Aditivo Contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.3 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.4 DA FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei n. 857, de 1969, na seguinte forma:

9.4.1. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

9.4.2. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de **CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL** emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO.

9.4.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao Art. 42, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.4.4. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à CONTRATADA, serão por ela custeadas.

9.4.5. A CONTRATADA disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do extrato do Contrato e concessão de procuração para a contratada, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o **item 23.4 do Edital**, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.

9.4.6. As operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

9.4.7. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.4.8. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4.9. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.4.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4.11. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.4.12. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Alexandre Eduardo Felipe Tocatins
Procurador Geral do Estado de Goiás

Irapuan Costa Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

